



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: [www.euclidesdacunha.sp.gov.br](http://www.euclidesdacunha.sp.gov.br)

Email: [pmecp@ig.com.br](mailto:pmecp@ig.com.br)

LEI COMPLEMENTAR Nº 82/2012 DE 29/02/2012

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPL. N.º 05/12 DE 17/02/12

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

*“Dispõe sobre: Dá nova redação ao §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 018, de 08.09.2003 e dá outras providências.”*

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 018, de 08.09.2003, passa a ter a seguinte redação:

“ §1º - Fica instituído o Piso Salarial dos integrantes do quadro permanente do Magistério municipal, com jornada semanal de 30 (trinta) horas e com valor fixado em lei municipal.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 29 dias do mês de fevereiro 2012.

  
Ediberto Aparecido Zaupa

*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria em data supra.

  
Luciana Cristina de Freitas

Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICADO DO REGISTRO  
DATA DE 29 02 2012  
PUBLIQUEI NO MURAL  
PRESENTE EXPEDIENTE

